PROJETO LEI Nº 079/2009

"Autoriza a o Poder Executivo a celebrar convênio com clínicas de recuperação".

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com clínicas de recuperação de dependentes de álcool, drogas e pessoas com problemas psiquiátricos, para atendimento de pacientes do Município de Nova Alvorada.
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
 - **Art. 3°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2009.

Edilson Antonio Romanini Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município não possui local adequado e profissionais para atender os pacientes com problemas psiquiátricos ou de dependência química e alcoólica, entretanto, é responsabilidade da saúde pública o respectivo atendimento, solicitamos a aprovação do presente projeto, a fim de possibilitar a terceirização dos serviços.